

CAMPANHA SEEDUC RJ

ESTÁCIO

As empresas pertencentes ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) **ESTÁCIO**, relacionadas no Anexo I deste Regulamento, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada "IES" ou "instituição de ensino".

A **IES** vem divulgar este Regulamento da Campanha ("REGULAMENTO") com o título CAMPANHA SEEDUC RJ".

Pontos de Atenção

Os demais cursos não são elegíveis a esta campanha.

Os benefícios descritos nesta campanha terão validade a partir de 22/09/2025 até 02/10/2026, com resultado sendo divulgado no dia 05/11/2026.

Benefício

Bolsa de estudos

Base de Cálculo Mensalidade integral
É para Novos alunos

Válida para os seguintes cursos:

Cursos de Graduação e Pós-Graduação

Campi TODOS

Como desfrutar do benefício?

O candidato precisará comparecer à Unidade da **ESTÁCIO** ou ao polo de ensino à distância solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO. Para mais informações, entre em contato por meio do telefone 0800 880 6767

O que pode ocasionar perda ou suspensão do benefício?

- Atrasar mais que 30 dias alguma mensalidade.
- Aderir ao PRAVALER, apenas graduação.
- Demais hipóteses previstas nesse contrato

Vale destacar:

Poderão ocorrer reajustes contratuais, o que não prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, observadas as regras estabelecidas no **item 4.15**;

As mensalidades que forem afetadas pelo Parcela Leve não receberão o percentual de desconto desta campanha, os valores do Parcela Leve serão cobrados na forma do seu regulamento durante o curso.

1. A CAMPANHA

1.1. CAMPANHA SEEDUC RJ é uma campanha voltada para candidatos das unidades e polos do estado do Rio de Janeiro, que realizarem a Redação que ocorrerá entre os dias 22/09/2025 até 02/10/2026, inclusive. A mesma poderá ser realizada por redação impressa ou através do uso do celular, no formato on-line.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha: os candidatos que realizarem a redação e se classificarem para o semestre de 2027.1.

Estudantes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderão participar mediante inscrição regular;

Estudantes menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar com autorização formal de seus responsáveis legais.

1.3. A campanha terá vigência do dia 22/09/2025 até 02/10/2026, com resultado sendo divulgado no dia 05/11/2026, inclusive.

1.4. Os cursos de Pós-Médica, Pós-Odonto, Planejamento e Gestão Estratégica de Eventos da Pós-Graduação Estácio e Medicina da Graduação Estácio não são elegíveis a esta campanha.

2. QUAIS SÃO AS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES?

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para

os cursos de Graduação e Pós-Graduação da ESTÁCIO.

3. COMO FUNCIONAM OS PRAZOS

- 3.1.** Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante um semestre (6 meses) e durante o curso todo, conforme item 4 deste regulamento.

O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja a partir de 22/09/2025 até 02/10/2026, com resultado sendo divulgado no dia 05/11/2026, inclusive.

4. OS BENEFÍCIOS E SUA CONCESSÃO

Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

A

4.1. Concessão do desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor das mensalidades escolares durante todo o curso de GRADUAÇÃO, para os 5 (cinco) candidatos que realizarem a redação nas unidades escolares pertencentes a SEEDUC, dentro do prazo estipulado no item 1.3 deste regulamento e obtiverem as melhores notas na Redação.

4.2. Concessão do desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor das mensalidades escolares durante o primeiro semestre letivo de GRADUAÇÃO, para todos os candidatos considerados classificados após a realização da Redação.

4.3. Concessão 1 (uma) bolsa integral, desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor das parcelas durante todo o curso da Pós-Graduação Digital (100% EAD), elegível aos docentes e corpo técnico da SEEDUC, sendo o beneficiário designado a cargo do Órgão.

B

Adesão à Parcela Leve é opcional. Essa diluição é válida apenas para os cursos da graduação.

- 4.1. O desconto previsto no **item "A"** acima será calculado com base no valor da mensalidade integral do curso de GRADUAÇÃO E DA PÓS-GRADUAÇÃO, objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado a cada mensalidade, desde o pagamento da matrícula financeira até o final do curso.
- 4.2. Fica a critério do aluno dos cursos de graduação, a adesão ao Parcela Leve descrito acima, respeitadas as regras previstas em seu respectivo regulamento disponível no endereço: <http://www.estacio.br/regulamentos>.

As mensalidades que forem afetadas pelo Parcela Leve não receberão o percentual de desconto previsto nesta

campanha.

4.3. Para solicitar os benefícios descritos neste REGULAMENTO, o candidato precisará comparecer à Unidade da **ESTÁCIO** ou ao polo de ensino à distância. Para mais informações, deverá entrar em contato por meio do telefone 0800 880 6767.

4.4. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula dentro do prazo desta campanha, sinalizando, a cada renovação, sua intenção de permanecer com o desconto concedido.



4.5. Caso o aluno e/ou seu responsável legal/financeiro **realize o pagamento de** qualquer uma das **mensalidades após o prazo de vencimento, concorda e fica ciente que a bolsa ora concedida poderá ter seu percentual reduzido em até 10 (dez) pontos.**

4.5.1. A não aplicação da redução do percentual de bolsa acima previsto pela (**Estácio**) não implica em renúncia ao direito ou novação, sendo certo que o simples fato de a **Estácio** não optar pela redução em determinado mês não a impede de fazê-la nos meses subsequentes, ainda que em semestres futuros.

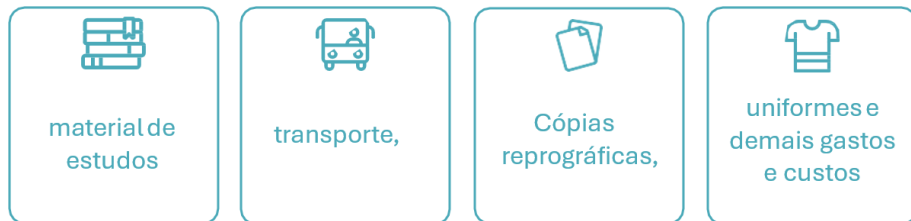
4.7. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada:

i. à disponibilidade de vagas no curso de interesse;

ii. a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e

iii. que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

- 4.8.** A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de:



os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

- 4.9.** O desconto é um benefício individual e intransferível do aluno, não podendo ser trocado, cedido, transferido ou convertido em bens ou dinheiro, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto será perdido caso não seja utilizado no semestre correspondente.

- 4.10.** O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto:

- i. Se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a **Estácio** e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da **Estácio** à qual estiver vinculado
- ii. Se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.



- 4.11.** Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades **NÃO poderão participar** da presente campanha.

- 4.12.** Os candidatos que optarem pelo financiamento "PRAVALER" **NÃO** poderão usufruir dos benefícios desta campanha.
- 4.13.** Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na **Estácio** para o mesmo período letivo **NÃO** poderão usufruir dos benefícios desta campanha.
- 4.14.** Os descontos objeto deste regulamento permanecerão vigentes durante todo o período descrito no **Item 3**, desde que devidamente atendidos e preenchidos todos os critérios para a sua concessão.
-

5. EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

5.1. A **Estácio** se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.



5.2. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Esta campanha poderá ser modificada, suspensa e/ ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **Estácio**.

- 6.2.** A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como **aceitação total e irrestrita**, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.
- 6.3.** A **Estácio** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos, podendo o candidato optar, por escrito, ser remanejado para outra unidade/Instituição, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Caso o aluno não tenha interesse em mudar a unidade/Instituição, a **Estácio** fará o reembolso do valor pago a título de primeira parcela.
- 6.4.** Fica reservado à Diretoria da **Estácio** o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.
- 6.5.** Em quaisquer das modalidades de diluição, parcelamento, abatimento, desconto e/ou bolsas, doravante, para os fins deste Regulamento, denominados "Benefício" ou "Benefícios", o pagamento de qualquer uma das parcelas pelo Candidato e/ou seu responsável legal/ financeiro após o prazo de vencimento dará à **Estácio**, a seu exclusivo critério, o direito de cancelar, total ou parcialmente, de maneira definitiva, ou não, o Benefício concedido.
- 6.6.** No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.
- 6.7.** As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste REGULAMENTO e estar em conformidade com a legislação aplicável,

principalmente, à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

- 6.8.** Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das **Estácio**, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.9.** Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

ANEXO I – INSTITUIÇÕES DE ENSINO

1) **SESES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede à Rua Morais e Silva, nº 40, Bairro Maracanã, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.271-904; 4/0001-61;